



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 34/26

Proc. nº: 00037724/2024-25

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa a revogar dispositivo da Lei nº 4733, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente.

O art. 53 em seu parágrafo único estabelece que a aprovação prévia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC é condição obrigatória para a emissão de licenças e alvarás de execução de obras, reforma ou demolição. Tal medida aplica-se aos grandes geradores, compreendidos como aqueles que geram volumes iguais ou superiores a 1 m³ (um metro cúbico).

Embora a gestão prévia seja essencial para garantir que o manejo dos resíduos seja planejado antes da execução da obra, a exigência da aprovação formal do PGRSCC como pré-requisito para o alvará não se faz necessária. Na prática, a emissão do alvará de licença para obras não denota o início imediato de intervenções urbanas e não pressupõe infração ambiental. A intenção desta proposta é promover a flexibilização desses procedimentos sem prejuízo da apresentação do PGRSCC à pasta competente.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Vereador Wagner dos Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente - SP

PROJETO DE LEI

Revoga dispositivo da

Lei nº 4733, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. nº 00037724/2024-25

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 53 da Lei nº 4733, de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 12/05/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1799653** e o código CRC **F2E24906**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Proc. 3551009.401.00037724/2024-25 -Suprime dispositivo da Lei nº 4733, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente, e dá outras providências.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

Katiane C A Alves Bernardelli
Chefe de Gabinete – SEFAZ

São Vicente, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Cristine Acyr Alves Bernardelli**, **Chefe de Gabinete**, em 11/05/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1796838** e o código CRC **03FCFED8**.